

CONTRATO COM YESWEMATIK EVENTS, UNIPESSOAL, LDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXCLUSIVIDADE - PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "LAGOA NATAL 2023" A DECORRER NO CONCELHO COM PRODUÇÃO E CONCEÇÃO ARTÍSTICA E DECORATIVA "MERCADINHOS DE NATAL", DE 25 DE NOVEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR DO ATO - 146 819,00 €

CONTRATO N.º 333/2023

| Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos |
|---|
| Paços do Concelho Edifício dos Paços do Concelho, |
| servindo de oficial público, vem redigir e celebrar o presente contrato entre os |
| seguintes outorgantes: |
| PRIMEIRO OUTORGANTE: |
| MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, |
| pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada |
| neste ato pela sua Vereadora, ANA CRISTINA TIAGO MARTINS, com domicílio profissional no edifício dos |
| Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são |
| conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º |
| 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio |
| SEGUNDO OUTORGANTE: |
| YESWEMAKIT EVENTS, UNIPESSOAL, LDA, com sede social na Rua Conde de Riba de Ave, 162 - R/C, Riba |
| de Ave, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, e com o número |
| único de pessoa coletiva 508071380, e o capital social de 5.000,00€ , neste ato representada por Ricardo |
| Jorge Pereira Ribeiro, titular do cartão de cidadão com o n.º número de identificação fiscal |
| com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial |
| apresentada. |
| |
| Considerando que: |
| A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Ajuste Direto com a referência |
| 2023/300.10.005/1436, a prestação de serviços para a "REALIZAÇÃO DO EVENTO "LAGOA NATAL |
| 2023" A DECORRER NO CONCELHO COM PRODUÇÃO E CONCEÇÃO ARTÍSTICA E DECORATIVA |
| "MERCADINHOS DE NATAI" DE 25 DE NOVEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2023 |



| B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 15 de novembro | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| de 2023 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara | | | | | | |
| Municipal, conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro; | | | | | | |
| C. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 04/020225; | | | | | | |
| D. A presente prestação de serviços foi adjudicada em 17 de novembro de 2023, assim como foi | | | | | | |
| aprovada a minuta do presente contrato; | | | | | | |
| E. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 17 de novembro de 2023; | | | | | | |
| F. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de | | | | | | |
| compromisso 126271 | | | | | | |
| É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de | | | | | | |
| serviços, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes: | | | | | | |
| serviços, aciante somente acoignado por contrato , ao acos ao com as ciaasanas seguintes. | | | | | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA | | | | | | |
| (Objeto do Contrato) | | | | | | |
| 1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para a "REALIZAÇÃO DO EVENTO "LAGOA | | | | | | |
| NATAL 2023" A DECORRER NO CONCELHO COM PRODUÇÃO E CONCEÇÃO ARTÍSTICA E DECORATIVA | | | | | | |
| "MERCADINHOS DE NATAL", DE 25 DE NOVEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2023", nos termos melhor | | | | | | |
| identificados nas peças do procedimento. | | | | | | |
| | | | | | | |
| 2. Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas | | | | | | |
| constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o | | | | | | |
| processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos | | | | | | |
| integrantes do presente contrato. | | | | | | |
| 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a | | | | | | |
| que nele se dispõe | | | | | | |
| | | | | | | |
| CLÁUSULA SEGUNDA | | | | | | |
| (Prazo de vigência) | | | | | | |
| 1. O prazo de execução da prestação de serviços objeto do presente contrato é de 36 (trinta e seis)dias | | | | | | |
| 2. O contrato será publicado no portal dos contratos públicos, sendo condição de eficácia do mesmo, com | | | | | | |
| início a 25 de novembro até 30 de dezembro. | | | | | | |
| | | | | | | |



CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço contratual)

| 1. O preço contratual é de 146.819,00 € (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dezanove euros) ao qual acresce Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23% |
|---|
| 2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público |
| CLÁUSULA QUARTA |
| (Obrigações Principais) |
| 1 - De acordo com o estipulado na cláusula 4ª e anexo I do caderno de encargos decorrem para o segundo outorgante, as seguintes obrigações principais: |
| Assim, irão realizar-se por todo o concelho, Mercadinhos de Natal orientadas para a comunidade e de acordo com a seguinte calendarização: |
| • Freguesia de Ferragudo - 25 de novembro a 3 de dezembro; |
| • Freguesia de Porches - 7, 8 e 9 de dezembro de 2023; |
| União das Freguesias de Estômbar e Parchal: |
| • Estômbar – 16 e 17 de dezembro de 2023; |
| • Parchal – 21, 22 e 23 de dezembro de 2023; |
| União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro: |
| Lagoa – 30 novembro a 30 de dezembro 2023; |
| • Carvoeiro – 7, 8 e 9 de dezembro de 2023; |
| Estes eventos incluem, decoração conceção artística e animação com 3 personagens de Natal, andas, |
| mascote, pinturas faciais entre outras; |
| Cidade de Lagoa; |
| "Lagoa Natal 2023", espetáculos com os seguintes artistas, Leandro Pianomam, A Fábrica, Mágico Paulo |
| Cabrita, Tiago canta Bublé, Grupo de Cantares Fonte Nova, Filipa Sousa, Circo Trio do Quideia Show, |
| Ricardo Sousa, Ensemble São Bernardo, Fernando Correia Marques, Sneacky Mouse, 13 sessões do |
| espetáculo "Circo de Natal", destinado às escolas a decorrer de 1 a 15 de dezembro. Ateliers artísticos |

diversos, artistas grupos musicais, coros, magia e uma equipa de animadores devidamente caracterizados



| e também um Pai Natal, garantindo a exclusividade da conceptualização artística e a coreografia das |
|---|
| personagens |
| 2 – A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. |
| CLÁUSULA QUINTA |
| (Caução) |
| (Caução) |
| Atento o valor contratual, não é exigível caução, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. |
| |
| CLÁUSULA SEXTA |
| (Condições de pagamento) |
| 1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. |
| 2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para contabilidade@cm-lagoa.pt. |
| 3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato. |
| 4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Caderno de Encargos, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico. |
| 5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. |
| 6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o presente Caderno de Encargos. |



CLÁUSULA SÉTIMA (Revisão de preços)

O preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços. ------

CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA

(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Dever de Sigilo)

- 1 O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo. ---
- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a



revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

| CEROSULA DECIMA I ENCESIO |
|--|
| (Gestor do contrato) |
| Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato |
| tendo como função o acompanhamento da |
| sua execução |
| |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA |
| (Comunicações e notificações) |
| 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as |
| partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma |
| identificados no contrato |
| 2. Outlines alternate des información de contrate des contrate des contrate de |
| 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte |
| parte |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA |
| (Legislação Aplicável e Foro competente) |
| A tudo o que não esteja especialmente previsto no caderno de encargos aplica-se a legislação |
| portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o |
| qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes |
| |
| Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua |
| execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa |
| renúncia a qualquer outro |
| Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: |
| > - Certidão dos Serviços de Finanças de Vila Nova de Famalicão; |
| > - Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; |
| > - Certificados de Registos Criminais da empresa e representante legal; |
| > - Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; |
| > - Certidão permanente do registo comercial; |
| > - Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa |
| |

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou,



nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.

Fazem parte do contrato: o caderno de encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa.

Lagoa, 20 de novembro de 2023

O Primeiro Outorgante

Assinado por: Ana Cristina Tiago Martins Num. de Identificação: 1 Data: 2023.11.21 10:35:50+00 00

O Segundo Outorgante

RICARDO JORGE

RICARDO JORGE

PEREIRA RIBEIRO

PEREIRA RI

O Oficial Público

Assinado por: Num. de identinicação: Data: 2023.11.20 11:52:27+00'00'